



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 6892 DE 16 DE JUNHO DE 1995.

ABRE NO ORÇAMENTO - PROGRAMA ANUAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER/RO, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Inciso V da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 600, de 21 de dezembro de 1994,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária, indicada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28 de abril de 1995.

Publicado no Diário Oficial  
nº 3288 do dia 20/06/85



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DE 1985

DE 1985

DE 1985

DE 1985

ABRE NO ORÇAMENTO - PROGRAMAS  
ANUAL DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS  
DE RONDÔNIA - RONDÔNIA - RONDÔNIA  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 50.000,00 - PARA REFORÇO  
DE DETACAS CONTINGENTES NO  
VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o Artigo 131, inciso I da  
Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida  
na Lei nº 1.000, de 21 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa  
Anual do Departamento de Recursos de Rondônia-DE/RN, Crédito  
Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil  
reais), para reforço de Detacas Orçamentárias, indicadas no Anexo  
I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução  
do disposto no artigo anterior, decorrente de anulação parcial  
de Detacas Orçamentárias, conforme Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a  
30 de abril de 1985.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 16 de junho de 1995, 107ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS  
GOVERNADOR

PETRÔNIO FERREIRA SOARES  
Diretor Geral - DER/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I ANEXO DO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES PESA	F R	VALOR
13121607021. 2621	PACTO DE PES. E ENCARGOS SOCI AIS.	31.90.13	41	50.000,00
TOTAL GERAL:				50.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO Nº		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DES_PESA	F R	VALOR
13121607021. 2621	PACTO DE PES. E ENCARGOS SOCIAIS.	31.90.03	41	50.000,00
TOTAL GERAL:				50.000,00